



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM  
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -  
Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607  
[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)  
CNPJ: 07.902.163/0001-09  
email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

## **IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SILVA JARDIM**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**

**(Processo Administrativo n.º 84/2025)**

Torna-se público que o IPSJ, por meio da SEMLICC realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste aviso.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Do dia 28/02/2025 a 07/03/2025.

E-MAIL: [semlicc@silvajardim.rj.gov.br](mailto:semlicc@silvajardim.rj.gov.br)

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de consultoria técnica para prestação de serviços no âmbito do IPSJ relativos ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do Ministério da Previdência Social, com o objetivo de auxiliar na verificação do cumprimento das ações previstas no programa, identificar e recomendar a necessidade de aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; promover a elaboração e observação do plano de trabalho das rotinas do Pró-Gestão RPPS; acompanhamento das auditorias externas realizadas pelas Entidades Certificadoras; manutenção de procedimentos periódicos de monitoramento do cumprimento das ações; assessoramento no processo de obtenção de certificação, renovação ou alteração do nível de certificação.

**1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Empresa 1 (Ec2g) Valor Mensal	Empresa 2 (Crédito e Mercado) Valor Mensal	Empresa 3 (VSC Assessoria e Consultoria) Valor Mensal
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realização de consultoria técnica para prestação de serviços no âmbito do IPSJ relativos ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do Ministério da Previdência Social, com o objetivo de auxiliar na verificação do cumprimento das ações previstas no programa, identificar e recomendar a necessidade de aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; promover a elaboração e observação do plano de trabalho das rotinas do Pró-Gestão RPPS; acompanhamento das auditorias externas realizadas pelas Entidades Certificadoras; manutenção de procedimentos periódicos de monitoramento do cumprimento das ações; assessoramento no processo de obtenção de certificação, renovação ou alteração do nível de certificação.	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00

VALOR MÉDIO R\$ 4.000,00 POR MÊS



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido a natureza do objeto descrito.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**
  - 3.1. O Pró Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.
  - 3.2. Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria contínua dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, sua devida documentação, e acompanhamento permanente das ações.
  - 3.3. Considerando o nível de aderência do IPSJ, deverão ser acompanhadas as auditorias de certificação e supervisão periódicas, que servem para declarar explicitamente a veracidade da situação formalmente, realizada segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.
  - 3.4. Considerando que o sistema de gestão de qualidade é um processo de melhoria contínua, com base no acompanhamento das boas práticas de governança, identificação de não conformidades, aplicação das ações de correção e atendimento das alterações legais, a prestação dos serviços se torna recorrente.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**
  - 4.1. **Requisitos Funcionais**
    - 4.1.1. Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a gestão do IPSJ a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência.
    - 4.1.2. Elaboração e revisão de manuais e mapeamentos;
    - 4.1.3. Avaliação da documentação do sistema de gestão da organização e procedimentos requeridos pela norma aplicável;



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

- 4.1.4. Identificação de pontos de críticos, de controle e de melhorias;
- 4.1.5. Observação e recomendação de insumos materiais e tecnológicos para cumprimentos das ações;
- 4.1.6. Verificação da execução dos processos;
- 4.1.7. Inspeção da publicidade dos documentos no sítio eletrônico;
- 4.1.8. Avaliação amostral para verificação da implementação e efetividade de todo o sistema de gestão;
- 4.1.9. Acompanhamento do plano de ação/planejamento estratégico;
- 4.1.10. Avaliação da compatibilidade das políticas definidas pela organização com seu sistema de gestão, dos aspectos-chave ou significativos de desempenho de processos e objetivos, de informações referentes ao escopo do sistema de gestão;
- 4.1.11. Avaliação de aspectos legais e regulamentares referentes ao escopo do sistema de gestão (por exemplo, segregação das atividades, limite de alçadas, certificações dos dirigentes/ conselheiros/ comitê e gestor de recursos, etc.)
- 4.1.12. Realização de auditorias internas, da análise crítica e de requisitos do sistema de gestão de forma que seja possível avaliar se o nível de implementação do sistema de gestão comprova que a organização está aderente ao seu nível atual, ou ao nível que deseja alcançar.
- 4.1.13. Acompanhamento das auditorias de certificação inicial, supervisão anual ou recertificação, com alteração de nível, realizadas pelas Entidades Certificadoras.

## 4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 e suas alterações.
- 4.2.2. Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações.
- 4.2.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 4.3. Requisitos temporais

- 4.3.1. A solução é composta por um elemento, consequentemente não há parcelamento.



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

4.3.2. Os pagamentos das respectivas notas serão dados quando ocorrerem as entregas.

#### **4.4. Requisitos de segurança**

4.4.1. A Contratada deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da Contratante;

4.4.2. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da Contratante;

4.4.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;

4.4.4. A Contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da Contratante;

#### **4.5. Critérios de sustentabilidade ambiental:**

4.5.1. Sociais: Adequação aos horários e regras da Contratante.

#### **4.6. Conformidade técnica e legal:**

4.6.1. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normas relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado.

4.6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não ser aplicável ao objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. Elaborar diagnóstico situacional em até 10 dias úteis após assinatura do contrato

5.1.2. Distribuir tarefas identificadas no diagnóstico para seus respectivos responsáveis

5.1.3.

#### **5.2. Da prestação dos serviços**



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM  
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -  
Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607  
[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br) CNPJ: 07.902.163/0001-09  
email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

5.2.1. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais quando demandadas pela contratante limitando-se a duas visitas por mês.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.4.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.4.1. Obter a certificação institucional Pró-Gestão RPPS no nível II;
- 6.4.2. Melhorar os processos internos através de manualização, mapeamento e padronização;
- 6.4.3. Dar maior transparência ao sistema de gestão de qualidade instituído pelo Pró-Gestão RPPS;
- 6.4.4. Ampliar o diálogo com os servidores, beneficiários e sociedade;
- 6.4.5. Manter permanentemente o sistema gestão de qualidade Pró-Gestão RPPS;
- 6.4.6. Elevar o nível de certificação institucional.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica**

- 8.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

8.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **8.4. Qualificação Técnica**

Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na prestação dos serviços requeridos e que possua em seus quadros profissionais capacitados, habilitados e com a necessária experiência profissional.

8.4.1. A empresa contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por órgãos gestores de RPPS, com no mínimo 2.000 (dois mil) segurados, que comprove a prestação de serviço equivalente ou superior às especificações deste Termo de Referência;

8.4.2. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) advogado, com atuação em demandas judiciais ou administrativas de natureza previdenciária, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência Social Municipal, além de estar com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

8.4.3. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) técnico, com comprovada experiência em prestação de serviços relacionados a Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, junto a Regimes Próprios de Previdência Social, com no mínimo 2.000 (dois mil) segurados, devidamente comprovada, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedida por unidade gestora de RPPS.

8.4.4. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) administrador de empresas, com inscrição regular no Conselho Regional de Administração – CRA.

8.4.5. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) auditor de qualidade com formação comprovada.

8.4.6. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) auditor de tecnologia da informação com formação comprovada.

8.4.7. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) analista formado na área de tecnologia da informação com formação comprovada.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**





**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
  - 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
  - 9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório mensal das atividades da contratada onde deverá demonstrar as indisponibilidades que possam gerar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9.3. Do Recebimento**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do envio da nota fiscal ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de a



# IPSJ

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

combinar, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim.**

### **10.2. Foro**

Comarca de Silva Jardim/RJ



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM  
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -  
Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607  
[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)  
CNPJ: 07.902.163/0001-09  
email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de ICMS;



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- i) Comprovação de habilitação e credenciamento junto ao Ministério da Previdência Social.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**Qualificação Técnica:**

- a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no aviso de dispensa

Visando dar celeridade ao procedimento, é preferencial que os licitantes façam upload de toda a documentação exigida para fins de habilitação, diretamente no sistema quando solicitado pelo Pregoeiro(a).

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição de documento exigido no presente edital e seus anexos



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM  
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -  
Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607  
[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)  
CNPJ: 07.902.163/0001-09  
email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de consultoria técnica para prestação de serviços no âmbito do IPSJ relativos ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do Ministério da Previdência Social, com o objetivo de auxiliar na verificação do cumprimento das ações previstas no programa, identificar e recomendar a necessidade de aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; promover a elaboração e observação do plano de trabalho das rotinas do Pró-Gestão RPPS; acompanhamento das auditorias externas realizadas pelas Entidades Certificadoras; manutenção de procedimentos periódicos de monitoramento do cumprimento das ações; assessoramento no processo de obtenção de certificação, renovação ou alteração do nível de certificação.	Mês	12	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					

#### **1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO**

1.1 – O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto do Credenciamento.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias.

#### **Dados bancários:**

Banco:



**IPSJ**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ -

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

**Conta corrente:**

**Agência:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

*A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa.*